



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 390, de
27 de outubro de 1992.

Dispõe sobre a remuneração -
dos Funcionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara obedecerá a novos valores, tomando-se por base os do mês de SETEMBRO de 1992, acrescidos de QUINZE POR CENTO - (15%), arredondando-se para a unidade de cruzeiros imediatamente superior as importâncias em centavos.

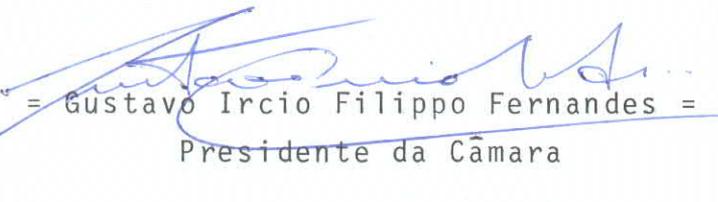
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições, no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da Câmara é fixado em Cr\$29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de OUTUBRO do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral